



Decisão SEGEX 00043/2020-4

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 06921/2017-9

Classificação: Tomada de Contas Especial Instaurada

UG: SEAG - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Interessado: Gestor da UG (Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, HORACIO AUGUSTO MENDES DE SOUSA)

Responsável: PAULO ROBERTO FOLETTTO, OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO

Diante do que consta dos autos em epígrafe, **DECIDE** a Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Edificações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c arts. 47, inciso IV, e 358, inciso III, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICAR** o Sr. Paulo Roberto Foletto (Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG), para que, **no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, **COMPLEMENTAR** a Tomada de Contas Especial instaurada pela portaria nº 054-S, de 04 de setembro de 2017, de forma a preencher as inúmeras lacunas apresentadas, conforme abordagem no item 8 da Manifestação Técnica 00993/2020-7.

Determino ainda o encaminhamento ao responsável de cópia desta Decisão, bem como da Manifestação Técnica 00993/2020-7, juntamente com o Termo de Notificação.

Fica o responsável advertido de que:

- a) O não atendimento a esta Decisão poderá implicar em sanção de multa prevista no art. 135 da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica deste Tribunal);
- b) A comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, por membro da

família ou por empregado do responsável, ou ainda, quando efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação dos atos, nos termos do art. 64, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica deste Tribunal;

c) A resposta ao termo de notificação deverá observar o formato dos documentos aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

À Secretaria Geral das Sessões para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, encaminhe-se os autos ao relator.

FLÁVIA HOLZ MEIRELLES PEREIRA

Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Edificações

(Por Delegação de Competência: Ato SEGEX nº 13, publicado no Diário Oficial de Contas em 17 de janeiro de 2020).